

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -**Edital****- Registro de Preços -
Pregão Eletrônico nº 02/2024
ID: 2024.024E0700001.01.0001**

O Consórcio Público Região Polo Sul - CIM POLO SUL, através do Pregoeiro, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 14.133/2021.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes na tabela da RÊMUNE, para atender aos entes públicos consorciados

Abertura das propostas: às 09:00h do dia 30 de abril de 2024.

Início da disputa: às 09:10h do dia 30 de abril de 2024.

Edital Completo nos sites: <https://www.cimpolosul.es.gov.br/publicacoes/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações: Sr. João Otávio, Tel. (28) 99923-0577. Mimoso do Sul/ES, 15 de abril de 2024.

João Otávio da Silva Malaquias

Pregoeiro Oficial

Portaria CIM Polo Sul Nº 41 - P

Protocolo 1302308

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**Termos****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
016/2024**

ID: TCE/ES 2024.501C2600001.09.0026

A **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa **VJ LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA**, CNPJ: 10.421.172/0001-92, especializada em prestação de serviços de locação de veículo automotor, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 119.520,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais).

Colatina/ES, 15 de abril de 2024.

LAYS VALÉRIO DE MELLO

Agente de Contratações do COINTER

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da Empresa **VJ LOCADORA DE VEÍCULOS - LTDA**, CNPJ: 10.421.172/0001-92, especializada em prestação de serviços de locação de veículo automotor, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 119.520,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais), para que produza

seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Colatina/ES, 15 de abril de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do COINTER

Protocolo 1301962

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE**Deliberação**

ATA N.º 01/2024 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE. As dez horas, e trinta minutos do dia vinte de março de dois mil e vinte e quatro, em segunda convocação, no auditório do SANEAR, situado a Rua Benjamin Costa, N.º 105, Bairro Adélia Giuberti, em Colatina/ES, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, tendo a participação dos prefeitos dos municípios consorciados, secretários e funcionários municipais, e demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia. O Sr. Marcos Guerra, Vice-Presidente do CONDOESTE e Prefeito de São Roque do Canaã deu abertura à reunião justificando a ausência do Presidente do CONDOESTE e Prefeito de Colatina-Guerino Balestrassi, agradecendo a presença de todos, e após as devidas apresentações, franqueou a palavra para todos os presentes para comunicações em gerais. Em seguida, com a aprovação da plenária, convidou a Superintendente Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar a reunião a qual informou que a ata da reunião do 13/12/2023 foi publicada no órgão de imprensa oficial, sendo dispensada a sua leitura, sendo a mesma aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Passou então a leitura da pauta do dia sendo a mesma aprovada por todos com a inclusão de outros assuntos que passam a constar da presente ata conforme a ordem de sua deliberação. Passou então ao processo de discussão e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, sendo que foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e, em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações pela Assembleia Geral: **Item 01. Apreciação da prestação de contas fiscal e balanço anual do exercício financeiro de 2023:** Foi realizada a leitura do parecer do Conselho Fiscal N.º 01/2024, datado de 20/03/2024, no qual consta que após esclarecimentos prestados pela assessoria contábil do consórcio, pertinentes as contas do período analisado, os membros do Conselho Fiscal verificaram que no exercício de 2023 foram arrecadados R\$ 14.533.308,26 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e oito reais e vinte e seis centavos), tendo executado despesas na ordem de R\$ 14.515.174,19 (quatorze milhões, quinhentos e

quinze mil, cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos) gerando um superávit orçamentário da ordem de R\$ 18.134,07 (dezoito mil, cento e trinta e quatro reais e sete centavos). Foi constatado que ao final do exercício financeiro de 2023, somado o saldo de exercícios anteriores, o superávit financeiro apurado foi no valor de R\$ 156.698,27 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). Foi apreciado também a situação de adimplência financeira no cumprimento do contrato de rateio de 2023, apurado que quase a totalidade dos municípios consorciados ficaram em situação de adimplência, exceto os municípios de Vila Valério e de Rio Bananal, que ficaram em situação de inadimplência com a obrigação do cumprimento das obrigações do contrato de rateio, nos valores deliberados pela Assembleia Geral. Foi também apreciado a situação de adimplência financeira no cumprimento dos contratos de prestação de serviços de coleta e destinação final adequada dos resíduos dos serviços de saúde-RSS de 2023, sendo apurado que somente o município de Vila Valério finalizou o exercício financeiro devendo o pagamento de parcelas do contrato referido contrato. Concluída a análise dos documentos apresentados e diante das informações e esclarecimentos da equipe do consórcio, os membros do conselho Fiscal decidiram por unanimidade o seguinte: **a)** Opinar pela regularidade das contas apresentadas referentes ao Exercício Financeiro de 2023, e, neste sentido recomenda a sua aprovação pela Assembleia Geral do CONDOESTE; **b)** Recomendar a Assembleia Geral a notificação dos municípios consorciados de Vila Valério e de Rio Bananal, para que cumpram com a obrigação do pagamento do valor do Contrato de Rateio/2023, no valor fixado em deliberação da Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de suspensão dos referidos municípios de participação neste consórcio, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação dos referidos municípios no quadro de entes consorciados ao CONDOESTE; **c)** Recomendar a Assembleia Geral a notificação do município consorciado de Vila Valério para que cumpra com a obrigação do pagamento das parcelas em aberto do contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e Destinação Final Adequada de RSS/2023, no prazo de 30(trinta) dias sob pena de suspensão do referido município de participação neste consórcio, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação do referido município no quadro de entes consorciados ao CONDOESTE. Após os devidos esclarecimentos, o assunto foi colocado em votação, e por unanimidade a Assembleia aprovou a prestação de contas do período apreciado, e também aprovou por unanimidade todas as recomendações feitas pelo conselho fiscal, ficando ao encargo da presidência do consórcio a adoção das providências recomendadas. **Item 02. Apreciação do relatório de situação dos contratos de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviço de saúde-RSS, referente ao exercício 2024:** Foi apresentado o relatório de situação dos contratos de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde-RSS, referentes ao exercício 2024, o qual demonstrou as seguintes situações: o município de Ibirapu encontra-se em débito com o pagamento das notas fiscais referentes aos meses de

dezembro/2023 e de janeiro e fevereiro/2024. Os municípios Água Doce do Norte, Baixo Guandu, Colatina, Laranja da Terra, Mantenópolis, Marilândia, Pancas e São Domingos do Norte encontram-se em débito com a nota fiscal do mês fevereiro/2024. Os demais municípios encontram-se em dia com as suas obrigações financeiras. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade, sendo autorizado o presidente do consórcio a notificar os municípios inadimplentes, para regularizarem os pagamentos devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena da suspensão da prestação dos serviços. **Item 03. Apreciação do relatório de situação dos contratos de rateio referentes ao exercício de 2024:** Foi apresentado o relatório de situação da celebração dos contratos de rateio referentes ao exercício financeiro 2024, sendo evidenciado as seguintes situações: Os municípios de Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa quitaram integralmente o contrato de rateio do exercício de 2024. Os municípios de Afonso Cláudio, Águia Branca, Ibirapu, Itaguaçu, Itarana, Laranja da Terra, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã iniciaram os repasses financeiros referente ao contrato de rateio de 2024. Os municípios de Água Doce do Norte, Alto Rio Novo, Mantenópolis, Marilândia e São Gabriel da Palha, não iniciaram os repasses financeiros referente ao contrato de rateio de 2024. Os municípios de Colatina e Ecoporanga não celebraram o contrato de rateio 2024. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade, sendo autorizado ao Presidente do CONDOESTE a notificar os municípios inadimplentes com a celebração do contrato de rateio, ofertando o prazo de 30 dias para a regularização da (s) pendência (s) existente (s), contado da notificação. **Item 04. Relatório de situação da licitação para contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação das estações de transbordo:** Foi relatado que foi publicado em 14/12/2023, o Edital de Concorrência Pública N.º 001/2023, com objeto de contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação das 05 (cinco) estações de transbordo de resíduos sólidos do sistema regional do CONDOESTE-ET Alto Rio Novo/ET Colatina/ET Itarana/ET Laranja da Terra/ET São Domingos do Norte, com abertura prevista para 16/01/2024. O município de São Domingos do Norte, por meio de ofício em 16/01/2024, solicitou a retirada do processo licitatório da Estação de Transbordo a ser construída no município, em área que pertence ao Governo do Estado, e que a mesma fosse construída em área que pertence a municipalidade. Atendendo ao expediente do consorciado foi realizada a suspensão "Sine die" da abertura do edital. Após a retirada da Estação de Transbordo de São Domingos do Norte do edital, o mesmo foi republicado, passando o objeto do certame para obras de implantação de 04 (quatro) estações de transbordo, e com data de 20/02/2024 para a sessão pública de recebimento e de abertura dos envelopes das licitantes. Em 16/02/2024, a Empresa FOGTEC Serviços Ambientais Ltda protocolou pedido de impugnação do edital. Em 19/02/2024, a Comissão Especial de Licitação decidiu por nova suspensão "Sine die" do edital. Em, 21/02/2024, a Comissão Especial de Licitação emite Nota de Esclarecimento na qual designa para 28/02/2024 a abertura do certame.

Em, 26/02/2024, a FOGTEC Serviços Ambientais Ltda protocola o segundo pedido de impugnação do edital. Em 27/02/2024, a Comissão Especial de Licitação decide por nova suspensão "Sine die". Também em 27/02/2024, a FOGTEC Serviços Ambientais Ltda protocola uma Nota de Esclarecimento Técnico emitida pelo CREA/ES-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo. Em,14/03/2024, o Edital de Concorrência Pública N.º 001/2023 é publicado, e marca para 15/04/2024 a abertura do certame. Após a apresentação do relatório, foi colocado em discussão e em seguida aprovado por unanimidade pelos presentes, sendo aprovado também que o município de São Domingos do Norte deverá apresentar sem custos para o consórcio, toda a documentação da nova área, estudos ambientais, viabilidade, logística, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, Licença Ambiental de Instalação (LI), outros, para que se possa providenciar o processo licitatório para as obras da ET São Domingos do Norte. **Item 05. Relatório de situação da implantação da nova autoclave adquirida com recursos do convênio firmado com a SEDURB:** Foi esclarecido que o Convênio N.º 001-A/2023, firmado entre o CONDOESTE e a SEDURB, no valor de R\$ 1.072.714,25 (um milhão, setenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), tendo por objeto a aquisição do conjunto autoclave/caldeira para esterilização de resíduos de serviços de saúde-RSS, classes A1/A2/A4/E, gerados nos municípios consorciados, foi efetivamente executado e os novos equipamentos se encontram instalados e em pleno funcionamento, conforme Relatório Descritivo Fotográfico apresentado. O conjunto de equipamentos foi adquirido pelo valor global de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), sendo vencedora do processo licitatório a Empresa Fhaizer Industrial Ltda, restando do valor do convênio-R\$ 64.714,25 (sessenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) mais os rendimentos da poupança até o dia 19/03/2024, o valor de R\$ 16.598,06 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais e seis centavos), totalizando R\$ 81.312,31 (oitenta e um mil, trezentos e doze mil e trinta e um centavos) a ser devolvido ao Governo do Estado/SEDURB. Durante a apresentação do Relatório foi demonstrado que em razão do novo conjunto caldeira/autoclave ser muito maior que o anterior, foram necessárias obras de adequação do espaço físico operacional para instalação dos novos equipamentos, tendo sido utilizado os recursos financeiros da cota extra do contrato de rateio/2023 para cobrir com os custos das obras no Centro Operacional de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde do consorcio. Foi ressaltado que também foram realizadas outras obras solicitadas pelo técnico do IEMA-Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, durante vistoria ao local. Após a apresentação foi colocado em discussão, e esclarecimentos prestados, foi aprovado por unanimidade pelos presentes que o CONDOESTE deverá providenciar a prestação de contas do Convênio N.º 001-A/2023, e autorizado ao Presidente Guerino Balestrassi que encaminhe expediente solicitando ao Governo do Estado/SEDURB, que com o valor a ser devolvido aos cofres públicos do estado, seja realizado um novo convênio com o objeto de "Obras de adequação/ reforma e equipamento do espaço administrativo do centro operacional de resíduos de serviços de saúde do

consórcio", especialmente banheiros, vestiários, escritório, refeitório, outros, e aquisição de equipamentos para o local (móveis/armários/ outros), uma vez que o setor não foi contemplado com os recursos do Aditivo do Contrato de Rateio 2023. **Item 06. Outros assuntos: 6.1. Autorização para regulamentação e implantação da nova lei de licitações (Lei Federal N.º 14.133/2021), no âmbito do CONDOESTE:** Foi relatado à necessidade da regulamentação para a implementação no âmbito do CONDOESTE da Lei N.º 14.133/2021, nova lei de licitação e contratos administrativos, haja vista que a Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1.º a 47-A da Lei N.º 12.462, de 04 de agosto de 2011, foram revogados a partir do dia 31 de dezembro de 2023. Foi reconhecido pelos presentes que todas as contratações realizadas pelo CONDOESTE são de suma importância para os municípios consorciados, havendo a necessidade de regulamentar os diversos dispositivos da Lei N.º 14.133/2021 para assegurar sua implementação e eficácia jurídica junto a este consórcio público. Em seguida foi proposto a aprovação das Resoluções de Regulamentação dos dispositivos da Lei N.º 14.133/2021, elaboradas pela Assessoria Jurídica-Targueta Sociedade Individual de Advocacia, contratada para essa finalidade. Após os devidos esclarecimentos a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, convalidando os atos praticados e autorizando ao presidente a realizar publicação das Resoluções apresentadas pertinentes à regulamentação no âmbito do CONDOESTE da Lei Federal N.º 14.133/2021. **Item 6.2. Leilão dos equipamentos e outros bens inservíveis:** Foi apresentada proposta de autorização para a baixa patrimonial e realização da venda por meio de leilão de equipamentos e outros bens inservíveis como a antiga autoclave, e outros bens patrimoniais a serem levantados pelo setor administrativo do CONDOESTE. Colocada em votação a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade. **Item 6.3. Relatório da inadimplência administrativa/financeira dos consorciados:** Foi apresentado Relatório de situação da inadimplência detalhada por município, sendo demonstrado: **Afonso Cláudio**, não celebrou o aditivo do contrato de rateio 2023; **Água Doce do Norte**, não quitou o aditivo ao contrato de rateio 2023; **Águia Branca**, não celebrou o aditivo do contrato de rateio 2023; **Alto Rio Novo** não celebrou o aditivo do contrato de rateio 2023; **Colatina**, não celebrou o contrato de rateio referente ao exercício 2024. **Ecoporanga**, não celebrou os contratos de rateio e de prestação de serviços do exercício 2024, e não efetuou o pagamento das notas fiscais dos serviços prestados referente ao mês de dezembro/2023 e dos meses de janeiro/fevereiro 2024, pois os serviços continuaram a ser prestados mesmo sem cobertura contratual. **Ibiraçu**, não quitou o aditivo ao contrato de rateio 2023 e não efetuou o pagamento da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2023; **Laranja da Terra**, não celebrou o aditivo do contrato de rateio 2023; **Mantenópolis**, não celebrou o aditivo do contrato de rateio 2023; **São Domingos do Norte**, não quitou o aditivo ao contrato de rateio 2023. **Rio Bananal**, não celebrou os contratos de rateio referentes aos anos de 2023 e 2024, e o aditivo ao contrato de rateio 2023, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 24/08/2023. **Vila Valério**, não efetuou o pagamento das notas fiscais dos serviços prestados de coleta, transporte,

tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde-RSS, dos meses de janeiro, fevereiro e março 2023, e pagamento do contrato de rateio 2022, também não celebrou os contratos de rateio referentes aos anos de 2023/2024, e o aditivo ao contrato de rateio 2023. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade, sendo autorizado ao Presidente do CONDOESTE a notificar os municípios, ofertando o prazo de 30 dias para a regularização das pendências existentes junto ao CONDOESTE, contados da data de notificação, sob pena de suspensão dos referidos municípios de participação no consórcio, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação dos referidos municípios no quadro de entes consorciados ao CONDOESTE. **Item 6.4. Proposta de reajuste salarial para os empregados do consórcio:** Foi apresentada proposta de reajuste salarial para os empregados do consórcio no percentual de 5% (cinco por cento). Colocado em discussão, o assunto foi amplamente debatido e encerrada a discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade no percentual de 5% (cinco por cento), aplicável a partir do mês de abril do corrente ano. **6.6. Apreciação da proposta de autorização de contratação temporária através de processo seletivo para atender às necessidades de excepcional interesse público no âmbito do CONDOESTE.** Foi esclarecido aos presentes que o processo seletivo será realizado para cadastro de reserva para o quadro de pessoal necessário para atendimento às demandas do Consórcio, e sendo assim, coloca-se em apreciação a proposta de autorização para a realização de processo seletivo para os cargos de auxiliar de serviços gerais e operador de caldeira /autoclave, com 02 (duas) vagas de cadastro de reserva para cada cargo. Após discussão e os devidos esclarecimentos foi aprovado por unanimidade autorizar a realização de processo seletivo para contratação de temporários para cadastro de reserva. **Item 6.7. Seminário a ser realizado em parceria com a ASCCOR-Associação de Catadores Colatinenses de Materiais Recicláveis:** Foi relatado que em 2011 na Austrália foi criado o Movimento "JULHO SEM PLÁSTICO", dedicado à redução do uso de plástico, em especial os descartáveis de uso único. Desde então, se tornou um Movimento Global com o objetivo de sensibilizar e inspirar pessoas a repensarem seus hábitos e adotar pequenas mudanças no dia-a-dia, em prol dos rios, mares, oceanos e ambientes livres de plástico. Nesse contexto surgiu a proposta da realização no mês de julho de um Seminário no âmbito do CONDOESTE em parceria com a ASCCOR-Associação de Catadores Colatinenses de Materiais Recicláveis, com a temática de Resíduos Sólidos. Após os devidos esclarecimentos a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, autorizando a Superintendência do CONDOESTE a adoção das providências cabíveis para a realização do seminário. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 11 horas e 43 minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária *Ad Hoc* da reunião, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelo Vice Presidente do CONDOESTE, tendo os demais presentes assinado a lista de presença.

Patrícia de Paiva Rodrigues - Secretária Ad Hoc:
Marcos Geraldo Guerra-Vice-Presidente
Protocolo 1302508

Portaria

PORTARIA CONDOESTE N.º 02 - R, DE 15 DE ABRIL DE 2024:

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, Sr. João Guerino Balestrassi, no uso de suas atribuições legais e constantes do Contrato de Consórcio Público,

Resolve:

Art. 1.º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, visando prover os recursos orçamentários para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessários à restituição de valores do saldo financeiro do Convênio firmado com a SEDURB para a aquisição da nova Autoclave do CONDOESTE, conforme a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo- CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101.Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Função: 17-Saneamento		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0002 - Apoio as Atividades de Planejamento Municipal		
Projeto/Atividade: 2.004 - Aquisição de Equipamentos para a Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições - Ficha 47	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2.º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1.º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101- Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Função: 17- Saneamento		
Subfunção: 512- Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0002 - Apoio as Atividades de Planejamento Municipal		
Projeto/Atividade: 2.004 - Aquisição de Equipamentos para a Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos		
4.5.90.52.00	Equipamento e Material Permanente - Ficha 45	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3.º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5.º, do art. 17, da Lei Complementar N.º 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CONDOESTE.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.